

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ARARUNA - PB

Órgão Oficial do Município, Lei n.º 80/90, de 15.07.1990, Araruna, 02 de Janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO PREFEITO: VITAL DA COSTA ARAÚJO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO N.º 001/2017

Araruna, 02 de janeiro de 2017

Ato Delegatório

Assunto: Movimentação de Contas Correntes

Senhor Gerente,

Eu, Vital da Costa Araújo - CPF 379.827.104-68, Prefeito Constitucional de Araruna - PB, vem através do presente, conceder poderes, a Tesoureira, Sra. Juliana Câmara da Fonseca Lima, CPF 964.705.504-87, para movimentar em conjunto, TODAS AS CONTAS CORRENTES existentes em nome da Prefeitura Municipal de Araruna-PB, CNPJ: 08.927.105/0001-00, junto ao Banco do Brasil agência de Araruna, podendo para tanto:

- ABRIR CONTAS CORRENTES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO,
EMITIR CHEQUES,
AUTORIZAR COBRANCA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente,


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional de Araruna

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Araruna, em 01 de janeiro de 2017 (ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete). Realizada na Escola João Nunes Torres, onde estavam presentes o Presidente Luís da Silva Martiniano, Maria de Lourdes Solano de Macedo, Airo Cezar de Aguiar Budgerio, Antônio Olinto da Costa, Humberto Fonseca de Lucena, Janssem Laudal, Dr.º Rivalva Câmara e Gutemberg Suelho. Na ocasião o Presidente eleito Luís da Silva Martiniano juntamente com a mesa diretora convidaram o Prefeito eleito Vital da Costa Araújo Bem como o Vice-Prefeito Iran Pontes do Nascimento para prestar o seguinte juramento: "Prometo manter, defender e cumprir a constituição Federal e do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município de Araruna, observar as leis, promover o bem estar geral do município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, do interesse público, da legitimidade e da legalidade, honrando o voto a mim confiado pelo povo ararunense." Logo após o juramento o Presidente declarou empossado o Prefeito eleito Vital da Costa Araújo e o Vice-Prefeito Iran Pontes do Nascimento para a legislatura de 2017 à 2020. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra ao Prefeito Vital da Costa, que deu início saudando a Mesa Diretora, autoridades e a todo público presente e fez explanação das expectativas e agradecendo o voto de confiança que cada ararunense a ele confiou.

Finalizou agradecendo a todos e desejando que o divino espírito Santo ilumine a cada um aqui presente. Em seguida fez uso da palavra o Vice-Proprietário, que deu início saudando a mesa diretora, autoridades presentes a mesa e a todos amigos e amigas com uma boa noite, falou da participação de fazer parte de uma chapa junto com o Proprietário Rutil Costa, e agradeceu primeiramente a Deus e a todos que fizeram parte dessa jornada, que Rutil terá nele um soldado ao seu lado, com um só intuito, cumprir o que foi prometido nas casas e em parlange e principalmente aos mais necessitados. Finalizou agradecendo a todos. Logo após o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão de compromisso e por do Proprietário Rutil Costa e Vice-Proprietário Inan Pontes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente mandou lavrar e datar a presente Ata. Câmara Municipal de Araruna em 01 de janeiro de 2017.

Sor. R. Sil. Montenegro
Humberto Figueiredo, Selano de Almeida

Edio Cesar Azevedo Ludgerio
Vitor Figueiredo Fialho - Coli.

João Carlos de Almeida
Diretor Câmara Vereis
Humberto Figueiredo de Sousa

CARTÓRIO "MARTINS DE SOUSA"
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original, de acordo com a lei vigente. Dou fé.
Araruna (PB), 02/01/2017

Tabela / Escritório

SELO DIGITAL

HEJ21917-8X3Y

Consulte Autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO
MARTINS
DE
SOUSA

Ato Delegatório

Assunto: Movimentação de Contas Correntes

Senhor Gerente,

Eu, América Loudal Florentino Teixeira da Costa, CPF 456.940.794-34, Secretária de Saúde da Cidade de Araruna-PB, vem através do presente, conceder poderes, a Tesoureira, Sra. Juliana Câmara da Fonseca Lima, CPF 964.705.504-87, para movimentar em conjunto, TODAS AS CONTAS CORRENTES existentes em nome do Fundo Municipal de Saúde da cidade de Araruna-PB, CNPJ: 11.667.845/0001-51, junto ao Banco do Brasil agência de Araruna, podendo para tanto:

ABRIR CONTAS CORRENTES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO,
EMITIR CHEQUES,
AUTORIZAR COBRANCA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente,



América Loudal Florentino Teixeira da Costa

Secretária de Saúde

Gestora do Fundo Municipal Saúde

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel: (83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00

RECEBIDO EM 03/01/2016

F2390245

GERENTE GERAL SAÚDE.

Araruna, 01 de janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso XIV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E nomear **JULIANA CÂMARA DA FONSECA LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, Símbolo CC-2.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional de Araruna-PB

Exonera ocupantes de cargos integrantes da
Estrutura Administrativa da Prefeitura
Municipal de Araruna e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso XIV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados ou dispensados todos os ocupantes de cargos nomeados ou designados para:

I – cargos de provimento em comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal – Lei Municipal nº 002/2009, integrantes dos:

a) Cargos dos Órgãos de Assessoramento do Gabinete do Prefeito:

1. Procuradoria Geral do Município, símbolo CC-1;
2. Chefe de Gabinete, símbolo CC-1;
3. Controladoria Geral do Município, símbolo CC-1;
4. Assessoria de Comunicação, símbolo CC-2;
5. Assessoria Jurídica, símbolo CC-2;
6. Assessorias, símbolo CC-5.

b) Cargos da Administração Geral:

1. Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal, símbolos CC-1, CC-3, CC-4 e CC-5;

c) Cargos da Administração Específica:

1. Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, DD-1, DD-2, DD-3 e DD-4;
2. Secretaria de Saúde, símbolos CC-1, CC-2 e CC-5;
3. Secretaria de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos, símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5;
4. Secretaria Cidadania, Trabalho e Assistência Social e Jurídica, símbolos CC-1, CC-3, CC-4 e CC-5;
5. Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Rural, símbolos CC-1, CC-2, CC-3 e CC-5.

Art. 2º Ficam os servidores do quadro permanente requisitados pelo município de Araruna a outros poderes e organizações, automaticamente devolvidos aos seus órgãos de origem, devendo se apresentar aos mesmos, assim como, os cedidos pelo município, deverão retornar a edilidade, nas respectivas secretarias, neste caso no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional de Araruna-PB

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel: (83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e o que preconiza o Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a nova gestão municipal de Araruna, que se inicia para os próximos quatro anos, bem como, a necessidade urgente de atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos em atividade, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Municipal.

E ainda;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal, sabendo que a administração pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Município que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, por meio da prestação de serviços públicos.

Neste norte;

Considerando o caput do art. 37 da Constituição Federal, onde a administração pública de qualquer dos Poderes obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão se cadastrar, nas condições definidas no **Edital nº 001/2017**, com a finalidade de promover a atualização dos dados funcionais.

Art.2º. Fica constituída a Comissão de Recadastramento composta pelos servidores, IVANA SAMARA ALCÂNTARA DE LIMA, JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO JACKSON DE OLIVEIRA PEREIRA, IZENALDO BRITO NUNES PINTO, para sob a presidência do primeiro, adotarem os procedimentos cabíveis e necessários no sentido de realizar, fiscalizar e monitorar o Recadastramento dos servidores efetivos municipais de Araruna, observando o fiel cumprimento do Edital acima referenciado.

Parágrafo primeiro. As conclusões alcançadas pela Comissão de Recadastramento dos Servidores, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

- I. A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará relatório final a Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal.

Art.3º. A secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal, editará, quando necessário, as instruções complementares ao Edital para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional de Araruna-PB

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

[Tel:\(83\) 3373-1010](tel:(83)3373-1010)

CNPJ: 08.927.105/0001-00

EDITAL Nº 001/2017

**CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO
DO RECADASTRAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Professor Moreira, 21, Centro, nesta cidade, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Vital da Costa Araújo, **CONVOCA** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 002/2017, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araruna, titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem o recadastramento funcional junto a Comissão de Recadastramento, que será realizado de 09 a 13 de janeiro deste fluente ano, nos horários compreendidos entre 8:00h e 14:00h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental - João Alves Torres, da seguinte forma:

Secretarias	Data
Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer	09 e 10/01/2017
Secretaria de Saúde	11/01/2017
Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal e Gabinete do Prefeito	12/01/2017
Secretaria Cidadania, Trabalho e Assistência Social e Jurídica	13/01/2017
Secretaria de Turismo, e Desenvolvimento Econômico e Rural e Secretaria de Infra-estrutura, Obras e Serviços Urbanos	13/01/2017

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia em xerox dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III – cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- IV – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V – comprovante de residência atualizado;
- VI – certificado de conclusão de Curso do 1º Grau, Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau, Diploma de Nível Superior, Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;



Doutorado, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII – certidão de casamento, quando for o caso;

IX – certidão de nascimento dos filhos, quando houver, nas condições abaixo:

- Registro de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 7 e 14 anos);

X – certidão de antecedentes criminais;

XI – comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);

XII – carteira de Trabalho;

XIII – CNH (quando exigido no cargo);

XIV – declaração de não ter sido demitido por Processo Administrativo Disciplinar;

XV – apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

XVI – cópia do último contracheque;

XVII - responder aos questionamentos do recadastrador.

As cópias dos documentos referidos acima, deverão ser autenticadas em cartório ou conferidos com os originais, por membros da comissão.

O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 002/2017 deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo acima referido, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

O recadastramento poderá ser efetuado por procuração, com firma devidamente reconhecida em Cartório, desde que a mesma seja recente, datada no máximo até o início do exercício (ano) anterior. Em hipótese alguma é aceita procuração que não atenda as exigências da Administração Pública. Caso a procuração não atenda as exigências da Administração Pública, o Servidor deverá realizar o seu recadastramento pessoalmente nos locais acima referidos.



O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal, para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal.

Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba

02 de janeiro de 2017.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional de Araruna-PB